

FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ
CURSO DE DIREITO

LUANA MIRANDA CARVALHO

**A CONTRIBUIÇÃO DO FEMINISMO PARA A CONQUISTA DA IGUALDADE DE
DIREITOS PELAS MULHERES**

**RECIFE
2020**

LUANA MIRANDA CARVALHO

**A CONTRIBUIÇÃO DO FEMINISMO PARA A CONQUISTA DA IGUALDADE DE
DIREITOS PELAS MULHERES**

Monografia apresentada à Faculdade Damas da
Instrução Cristã como requisito parcial para
obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientadora: Renata Cristina Othon Lacerda
Andrade

RECIFE

2020

Ficha catalográfica
Elaborada pela biblioteca da Faculdade Damas da Instrução Cristã

C331c Carvalho, Luana Miranda.
A contribuição do feminismo para a conquista da igualdade de direitos pelas mulheres / Luana Miranda Carvalho. – Recife, 2020. 43 f.

Orientador: Prof^a. Dr^a. Renata Cristina Othon Lacerda Andrade. Trabalho de conclusão de curso (Monografia – Bacharelado em Direito) – Faculdade Damas da Instrução Cristã, 2020. Inclui bibliografia.

1. Direito. 2. Sufrágio. 3. Igualdade. 4. Feminismo. I. Andrade, Renata Cristina Othon Lacerda. II. Faculdade Damas da Instrução Cristã. III. Título.

34 CDU (22. ed.) FADIC (2020.2-333)

FACULDADE DAMAS DA INSTITUIÇÃO CRISTÃ
CURSO DE DIREITO

LUANA MIRANDA CARVALHO

**A CONTRIBUIÇÃO DO FEMINISMO PARA A CONQUISTA DA IGUALDADE DE
DIREITOS PELAS MULHERES**

Defesa Pública em Recife, 16 de dezembro de 2020.

BANCA EXAMINADORA:

Presidente:

Renata Cristina Othon Lacerda Andrade

Examinador (a):

Alessandra Macedo Lins

RESUMO

O movimento feminista teve início há muitos séculos atrás, onde a coragem da reivindicação de direitos pelas mulheres ainda é algo muito perigoso. Muitas mulheres europeias se comprometeram arduamente com a causa, foram às ruas, pediram mudança, outras até usavam da violência para promover seus ideais. Eram as famosas *suffragettes*, mulheres capazes de abrir mão de suas próprias vidas para permitir a libertação e a conquista dos direitos humanos e civis de milhares de mulheres de sua época e dos anos futuros. Dentre as militantes brasileiras, se destacam Nísia Floresta, Edwiges de Sá Pereira e *Bertha Lutz*, que também foram líderes principais no movimento feminista e lutaram bravamente, em meio à protestos, passeatas, palestras, até auxiliares de guerra, para que os direitos ostentados por elas fossem um dia reconhecidos

Palavras Chave: Feminismo. Sufrágio. Igualdade. Direitos.

ABSTRACT

The feminist movement began many centuries ago, where the courage of the claim of rights by women was very dangerous at the time. Many European women have pledged themselves to the cause, taken to the streets, called for change, others even used violence to promote their ideals. They were the famous suffragettes, women capable of giving up their own lives to allow the liberation and conquest of the human and civil rights of thousands of women of their time and future years. Among the Brazilian militants, the famous Nísia Floresta, Edwiges de Sá Pereira and Bertha Lutz, were also the main leaders in the feminist movement and fought bravely, amid the protests, marches, lectures, even war auxiliaries, so that the rights exhibited because they were once recognized.

Keywords: Feminism. Suffrage. Equality. Rights.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	6
2 MOVIMENTOS FEMINISTAS NO MUNDO	9
2.1 Contextualização histórica do feminismo no mundo	9
2.2 As três ondas do feminismo no mundo	16
2.3 Mulheres do movimento feminista na Europa	17
2.3.1 Mary Wollstonecraft	18
2.3.2 Olympe de Gouges	19
2.3.3 Rosa Luxemburgo	20
2.4 Cronologia do movimento feminista na Europa	20
3 MOVIMENTOS FEMINISTAS NO BRASIL	21
3.1 Contextualização histórica do feminismo no Brasil	21
3.2 Mulheres do movimento feminista no Brasil.....	24
3.2.1 Nísia Floresta.....	24
3.2.2 Bertha Lutz	26
3.2.3 Edwiges de Sá Pereira	27
3.3 Cronologia do movimento feminista no Brasil.....	28
4 DIREITOS FEMINISTAS: UMA LUTA INCESSÁVEL.....	28
4.1 Direitos conquistados através do feminismo.....	29
4.1.1 Direito ao voto.....	29
4.1.2 Lei da mulher casada.....	31
4.1.3 Lei do divórcio.....	32
4.1.4 SOS MULHER: “Quem Ama Não Mata”	32
4.1.5 Direitos à maternidade da mulher trabalhadora.....	35
4.1.6 Direitos Reprodutivos.....	37
4.1.7 Legalização do aborto.....	37
4.1.8 Licença menstrual.....	38
CONCLUSÃO	40
REFERÊNCIAS.....	41

1 INTRODUÇÃO

O movimento feminista brasileiro foi impulsionado devido a muitos outros movimentos feministas provindos da Europa. Foi adquirido um modelo emancipador da mulher, defensor de sua plenitude como filha, mãe e esposa, mas também como o de uma profissional liberal, pessoa pública e política. É importante ressaltar que muitas foram as mulheres que morreram em prol da causa feminista e por isso, merecem ser lembradas para todo o sempre, pelas mulheres que eram e que se tornaram, ao contribuir para a legitimidade da mulher perante essa sociedade machista em que vivemos.

O tema para o presente trabalho foi escolhido devido às diversas implicações cotidianas que ainda fazem parte, infelizmente, do mundo atual. Dentre as principais implicações está o machismo, que não está direcionado apenas as atitudes dos homens, envolve toda a sociedade que ainda está adoecida com esse pensamento retrógrado e violento. Por um lado, temos um mundo em constante evolução, seja em pensamentos, em atitudes ou até mesmo na tecnologia, por outro lado ainda temos homens que estupram, ferem e matam mulheres trazendo consigo a ideologia da superioridade masculina. Homens estes que em sua grande maioria não são responsabilizados pelos seus crimes, sociedade essa que reprime as atitudes feministas provindas de mulheres que estão cansadas de serem violentadas.

Nesse contexto, cabe o seguinte questionamento: o preconceito com a mulher, o negro e o gay sempre existirá, independentemente da quantidade de movimentos sociais que sejam realizados? E a resposta para tal é que enquanto houver raízes do pensamento machista e militarista de nossa sociedade, que entende a mulher apenas como ser domesticável, cujos limites de pensamentos e atitudes se restringiam apenas ao lar, sempre haverá tal preconceito. Assim, devido à essas repugnantes atitudes machistas e antissociais existentes desde os primórdios, as mulheres buscaram forças para lutar por seus direitos visando a igualdade em todos os âmbitos: gênero, social, cultural, política e econômica perante à sociedade. A finalidade principal deste trabalho é explanar os “bastidores” dessas lutas, como elas ocorreram e no que elas resultaram para a sociedade feminista da época e da atualidade.

Neste trabalho serão então apresentados fatos que remeteram ao surgimento dos primeiros movimentos feministas, tanto na Europa quanto no Brasil, será

abordado também sobre quem foram as principais mulheres pioneiras na causa e idealizadoras desses movimentos, bem como também quais foram os principais direitos adquiridos pelas mulheres brasileiras nas décadas passadas e quais direitos ainda estão à mercê de conquista. O trabalho será dividido em três capítulos bibliográficos sobre a contribuição do feminismo para a conquista da igualdade de direitos pelas mulheres, tendo como caráter hoje a busca pela equidade.

Também serão comentados os direitos pelos quais as mulheres da atualidade vêm lutando para conseguir, através de movimentos sociais como palestras em ONGs, Congressos, Universidades, marchas e protestos pacíficos nas ruas das cidades do mundo todo, o compartilhamento de ideologias através das redes sociais, bem como através da conscientização social sobre esse movimento que não se trata de superioridade feminina e sim sobre justiça social.

O objetivo geral do presente trabalho se traduz em avaliar o surgimento dos primeiros movimentos feministas no mundo e no Brasil, assim como os principais direitos constitucionais adquiridos pelas mulheres brasileiras em meio às suas lutas. Os objetivos específicos podem ser assim pontuados: relatar sobre os movimentos feministas na Europa e no Brasil e como eles contribuíram para a participação da mulher na sociedade; apresentar os principais ícones feministas europeus e brasileiros; mulheres que contribuíram na luta contra as desigualdades e discriminações impostas à essa classe desde o século XIX; analisar quais foram os principais direitos conquistados pelas mulheres brasileiras durante décadas de luta perante os movimentos feministas, assim como quais direitos ainda precisam ser impostos à sociedade.

Para a realização deste trabalho foi utilizada uma revisão da literatura com base em dados relativos ao assunto. Este trabalho possui caráter bibliográfico, e teve como principais referências autores como TELLES (1993) com seu livro *“Breve história do feminismo no Brasil”*; Alves et. al. (2014) com seu livro *“Mulher, estado e revolução política da família soviética e da vida social entre 1917 e 1936”* e PINTO (2003) com seu livro *“Uma história do feminismo no Brasil”*, entre outros. Além de referências bibliográficas foram utilizadas também referências de arquivos digitais tais como artigos científicos, tais como COSTA e BRUSCHINI (2002) com sua publicação sobre *“Rebeldia e submissão: estudos sobre condição feminina”* e DINIZ (2006) com sua publicação sobre *“Violência contra a mulher: estratégias e respostas do movimento*

feminista no Brasil (1980-2005)”. Foram usadas também revistas literárias e sites pertinentes ao assunto.

No capítulo I, constará a revisão bibliográfica geral, que se desenvolve a partir dos históricos movimentos feministas em alguns países da Europa. Ainda no capítulo I serão mencionadas algumas idealizadoras e fundadoras de movimentos feministas europeus, que obtiveram destaque entre os séculos XIX e XX. Nos capítulos II e III serão apresentadas a revisão bibliográfica específica, que introduz com um breve histórico sobre os primeiros movimentos feministas no Brasil, quais as principais mulheres brasileiras que contribuíram na causa feminista com relação à igualdade entre gêneros e legitimidade da mulher brasileira, e quais foram os principais direitos adquiridos por essas líderes e seus grupos desde a época em que viviam até os dias atuais. Por fim, será apresentada a conclusão final do trabalho e as referências utilizadas para compor o mesmo.

2 MOVIMENTOS FEMINISTAS NO MUNDO

2.1 Contextualização histórica do feminismo no mundo

Pode-se dizer que o feminismo como força militante só começou a partir do final do século XIX, uma época marcada por movimentos revolucionários e libertários: nacionalismo, idealismo e radicalismo. Através das Idades Média e Moderna, é possível ouvir alguns ecos sobre as revoltas femininas e pensamentos reprimidos porém, nada de movimentos organizados.

Certos aspectos da Reforma Protestante no século XVI foram favoráveis à mulher: seu individualismo em matéria de fé e a busca pela igualdade entre os sexos na religião, todavia foi sem dúvida nos países protestantes, do Norte da Europa e da América, que surgiu o feminismo moderno: líderes mulheres protestantes, inspiradas e destemidas, prontas para qualquer coisa que viesse pela frente, inclusive, derrubar autoridades do poder. Nos séculos XVII e XVIII, um grupo de mulheres francesas deu impulso vigoroso a sociedade, talvez a mais civilizada da época. Mme. de Rambouillet, Mme. de Sevigné, e tantas outras, realizaram em seus salões em Paris, uma influência muito maior do que exerceram as gregas Atenas e Hetairas em suas sociedades. Ninguém mais satirizou e ridicularizou a tirania patriarcal, sobretudo na escolha de um marido; ninguém mais ousou em penetrar a mentalidade de que um homem precisa “criar” a mulher para ser sua esposa como se fosse um pedaço de cera (MORAIS, 1968).

Durante a segunda metade do século XVIII, houve uma grande eclosão das ideias libertárias e igualitárias, inspiradas pelos chamados “*philosophes*” do reino de Luiz XV. O famoso pensador Rousseau mostrou-se abismado neste ponto, e defendeu que o domínio masculino é um ato perfeitamente normal e natural. Ao contrário dele, Voltaire, Diderot, e outros, mostraram-se totalmente a favor das ideias feministas. As duas grandes revoluções da época – a Revolução Americana e a Revolução Francesa – não fizeram muito com relação a mulher, se for descontado a obra de preparação ideológica (HAMILTON, 1947).

No ano revolucionário de 1792, foi publicado por *Mary Woolstonecraft*, cuja biografia será vista mais adiante, o livro capital *Uma Defesa dos Direitos da Mulher*, conhecido como a Bíblia do feminismo, o qual em uma de suas passagens comenta:

Tantas destas mulheres desperdiçam a vida, frívolas e descontentes, quando podiam ter sido médicas, dirigentes de fazendas ou lojas, eretas e independentes... A mulher que ganha o próprio pão é muito mais respeitável do que qualquer beldade elegante, por mais prendada que seja (Hamilton, 1947, p.326).

Entretanto, este livro não causou muita repercussão após a sua publicação, porém, em meados do século XIX ele passou a ser obra inspiratória para todo movimento feminista. Durante a publicação do livro inspirador de Mary, a Inglaterra, seu país, estava passando por uma profunda transformação econômica e social, o que conhecemos como Revolução Industrial.

Segundo Moraes (1968), durante muitos anos, séculos na verdade, as atividades de fiar e tecer eram realizadas em indústrias domésticas, boa parte através das mulheres: a roca e o tear continuavam a representar a esfera da ação feminina. Contudo, o surgimento de novas técnicas e máquinas industriais proporcionou uma incrível melhoria para este setor. Milhares de crianças, mulheres e homens foram levados para grandiosos prédios, conhecido como fábricas, onde trabalhavam para enriquecer os seus capitães de indústria da época. Distante desta realidade, as mulheres consideradas nobres, ou seja, proveniente de família aristocrata ou burguesa, eram chamadas de "*ladys*" e não realizavam nenhum trabalho doméstico. Eram cercadas por empregadas, criadas de quarto, amas de meninos. Por outro lado, qualquer atividade séria, utilitária, as *ladys* eram rigorosamente excluídas, e as tarefas "difíceis" eram reservadas aos homens. Portanto, na Inglaterra do século XIX o lugar da mulher era decididamente em casa, assim como na Grécia Antiga:

O casamento era sua vocação. E toda moça das classes mais prósperas era treinada pela mãe na arte de caçar um marido... Uma vez levada ao pé do altar, renunciava à sua liberdade de pensar, ou de possuir bens. O marido era chefe incontestado da família. Ignorante das coisas do mundo, sem a menor instrução sexual, sem interesses a não ser o cuidado dos filhos, a mãe vitoriana era a escrava do marido (Hamilton, 1947, p.324).

Em meio à situação anteriormente mencionada sobre como era e deveria ser a vida das *ladys*, uma grande mulher chamada *Florence Nightingale*, a qual era rica, bela, requestada e com poder de escolha sob os melhores “partidos” de sua sociedade, se revoltou contra essa injúria cujas mulheres nobres estavam destinadas à viver, e terminou por libertar-se em um ato significativo: seguiu para a Guerra da Criméia a fim de abrir uma nova carreira para as mulheres, a enfermagem. Florence não era uma feminista, porém, em sua época, já havia um movimento de emancipação das mulheres ocorrendo nos Estados Unidos, mas com estimulação inglesa (HAMILTON, 1947).

No ano de 1848 nos Estados Unidos, ocorreu a primeira assembleia feminista da história. As líderes da assembleia eram *Sarah* e *Angelina Grimke*, além de *Elizabeth Cady Stanton*, uma das feministas americanas mais eminentes da época. Elas emitiram uma Declaração de Independência das Mulheres, apresentando um aspecto condenatório aos homens, acusando-os de serem responsáveis pela monopolização dos empregos, excluindo as mulheres do ensino superior e privando os direitos à propriedade e liberdade no casamento. De modo resumido, as mulheres americanas exigiam uma total igualdade política, econômica, social e intelectual (WOOLF, 1937).

Após a emissão desta declaração de independência, os primeiros efeitos práticos só começaram a aparecer vinte e um anos depois, no ano de 1869, quando o Estado de *Wyoming* foi o primeiro a conferir o direito de voto às mulheres nos Estados Unidos. Porém, este estado ainda teve um atraso significativo neste ponto comparado às nações mais desenvolvidas da Europa.

Conforme Hamilton (1947), no mesmo ano em que o estado americano de *Wyoming* vivia o movimento sufragista feminino, na Inglaterra surgia um importante livro, a *Sujeição das Mulheres*, porém o mesmo teve que ser escrito por um homem para que finalmente as ideias de *Mary Woolstonecraft* tivessem voz e espaço dentro dos marcos históricos, tendo em vista que *John Stuart Mill* o escritor da obra desenvolveu baseado nas ideias dela. Ele colaborou na luta a favor dos direitos jurídicos das mulheres inglesas, principalmente àquele que se refere a possuir bens no casamento. Além de escrever, ele também colocou em prática o que falava. Em 1851 ele casou-se com *Harriet Taylor*, elaborando assim um documento, tal como uma

declaração solene, onde renunciava de todos os direitos os quais seu casamento lhe proporcionava:

Não tendo meios legais de despir-me destes direitos odiosos... sinto ser meu dever registrar um protesto formal contra a lei vigente do casamento... e prometo solenemente jamais, em qualquer caso ou sob quaisquer circunstâncias, lançar mão de tais direitos (Hamilton, 1947, p. 327).

Após o casamento de *Stuart Mill*, em 1857, o Parlamento Inglês aprovou a primeira lei que regulamentava o divórcio. Neste ato, a mulher divorciada teria o direito de reassumir a posse de todos os seus bens. Em 1865, *Stuart Mill* se candidatou para o cargo de deputado inglês e fez do sufrágio feminino o principal elemento de sua campanha eleitoral. As mulheres inglesas, como era de se esperar, deram total apoio e aprovação à campanha de *Stuart*, levando cartazes e bandeiras às ruas de Londres para pedir a sua eleição. Quando foi eleito, *Stuart* promoveu uma reforma eleitoral e permitiu a extensão do sufrágio feminino, dando chance às mulheres de serem também votadas. Setenta e três deputados votaram junto à ele, mas a maioria venceu. No entanto, daí em diante o grito de guerra *Votes for Women* ficaria eternizado nos cartazes (HAMILTON, 1947).

Além da ação de *Stuart Mills* a favor da causa feminista, outras desigualdades foram sendo eliminadas. Em 1870, as inglesas conquistaram o direito de propriedade no casamento. De 1888 em diante, elas também puderam votar em eleições municipais. Em 1889 duas mulheres conseguiram se eleger para a recém constituída Municipalidade de Londres, porém, houve protestos sociais e o tribunal teve que anular a eleição. Foi somente em 1907 que elas se tornaram elegíveis para cargos semelhantes aos de vereadores e prefeitos.

No contexto que se refere às Universidades também houve progresso. As antigas Universidades de *Oxford* e *Cambridge* ainda continuavam se opondo à entrada das mulheres inglesas. Além destas, a Universidade de Londres, que fora fundada a fim de combater o exclusivismo religioso de *Oxford* e *Cambridge*, também excluía as mulheres de seu ambiente acadêmico. Mas, em 1846 e 1848, dois colégios universitários para mulheres foram fundados, o *Bedford College* (que existe até os dias atuais) e o *Queen's College* respectivamente. Além destes colégios, em *Oxford* e *Cambridge* também foram inaugurados colégios femininos no interior de suas

dependências. A Universidade de Londres foi, pois, a primeira a promover a igualdade completa às estudantes mulheres, em 1880. *Oxford* e *Cambridge* só seguiram o exemplo em 1920 e 1923 respectivamente (WOOLF, 1937).

Desse modo foi possível que as mulheres pudessem ingressar nas profissões liberais. Nos fins dos séculos passados, nos países mais adiantados socioeconomicamente, já era comum encontrar mulheres médicas, advogadas e professoras. Entretanto, estas formações só foram possíveis após o cessar do grandioso preconceito e inveja que levavam os homens a sabotarem mulheres que almejavam a sua própria independência. Apesar da redução, estes sentimentos não foram extintos, ainda há, inclusive neste século, sentimentos discriminatórios e preconceituosos para com as mulheres, oriundo dos homens que não conseguem lidar com o fato das mulheres estarem cada dia mais ocupando o seu espaço em todos os lugares. Um exemplo disso é o antagonismo e repúdio contra mulheres em posições de chefia.

A luta mais dura de todas, entre todos os países europeus, foi a conquista do direito ao voto. O sufrágio tornou-se um símbolo para as mulheres feministas e também para os homens que lhes faziam oposição. As mulheres usavam-no para ir em busca de seus direitos, proclamando a sua maturidade política e a possibilidade de influenciar a legislação em diversos campos. Em 1893, a Nova Zelândia foi o primeiro país que concedeu o sufrágio à mulher. Esse direito somente foi reconhecido após uma intensa luta liderada pela feminista neozelandesa Kate Sheppard. A partir deste episódio, a Finlândia, em 1906 foi o primeiro país da Europa no qual as mulheres poderiam votar. A Noruega em 1907, Austrália em 1908 e Dinamarca em 1915 (MORAIS, 1968).

No ano de 1897, a militante inglesa Millicent Fawcett fundou a União Nacional pelo Sufrágio Feminino. O movimento ainda era muito pequeno, as sufragistas solicitavam através de cartas e pedidos formais o ingresso na política nas assembleias legislativas, porém não obtinham respostas. Nessa primeira parte, o movimento sufragista foi chamado de onda do feminismo liberal, no qual acreditava-se que "a subordinação feminina está enraizada em um conjunto de restrições habituais e legais que bloqueiam a entrada das mulheres para o sucesso e na chamada esfera pública".

Era composto por mulheres da classe média e alta que queriam a sua liberdade financeira e econômica, além da participação política com o voto.

A maior luta ocorreu na Inglaterra e nos Estados Unidos. Neste primeiro, a fase mais militante se deu com a formação de um grupo chamado de *União Social e Política das Mulheres*, fundada pela famosa *Mrs. Emmeline Pankhurst* e sua filha *Christabel*. Embora fosse um movimento liderado por mulheres de classe média, também foi possível ver a participação de mulheres da classe operária. A campanha começou com um aspecto pacífico, mas devido à promessas constantes e não cumpridas feitas pelos políticos da época, as feministas se irritaram e passaram a utilizar de métodos mais violentos para exigir seus direitos. Houve então, uma divisão entre as chamadas “sufragistas” lideradas por *Mrs. Fawcett*, as quais se faziam utilizar de métodos mais pacíficos e legais, e as “*suffragettes*”, as mais famosas, lideradas por *Mrs. Emmeline Pankhurst* e sua filha, cuja campanha era bastante violenta e de um verdadeiro terror (FULFORD, 1957).

Para Fulford (1957), as *suffragettes* tinham o objetivo de forçar o governo com relação a aprovação do sufrágio feminino e faziam isso de forma bastante perturbadora, demonstrando violência e desacato quanto a ordem. Elas incendiaram caixas postais, jogaram bombas, invadiram a residência do Primeiro Ministro e se acorrentaram nas grades da propriedade para que não fossem retiradas pelos policiais, quebraram vitrines de lojas nas ruas das cidades londrinas, entre diversas outras formas de vandalismo. Em 1909, uma *suffragette* que tinha sido apreendida por policiais entrou em greve de fome durante a sua estadia na prisão, e as autoridades utilizaram medidas brutais para força-la a se alimentar novamente. Em 1913, o governo sancionou uma lei que ficou conhecida como “Lei do Gato e Rato”, a qual permitia que uma grevista em greve de fome fosse solta e depois presa novamente.

Ainda em 1913, um episódio lastimável aconteceu: durante uma corrida de cavalos, uma *suffragette* identificada como *Miss Davison*, quis provar que era capaz de sacrificar a própria vida para conseguir o fim almejado. E assim, ela se jogou na frente do cavalo do Rei Jorge V e foi morta. Em seu enterro, compareceram diversas

mulheres adeptas do movimento feminista, todas vestidas de branco, inclusive muitos homens que também apoiavam a causa (FULFORD, 1957).

Em 1914, durante a Primeira Guerra Mundial, as sufragistas resolveram suspender seus movimentos até que a guerra cessasse. Por outro lado, elas invadiram escritórios, fábricas e fazendas para ajudar no esforço de guerra. Elas foram tão úteis para o governo provando sua eficiência, que em 1918 o governo sentiu-se na obrigação de adotar a medida pela qual elas vinham lutando. Uma lei eleitoral instituía que as inglesas maiores de 30 anos poderiam então votar. Foi somente em 1928 que a total igualdade com relação ao homem foi alcançada neste ponto todas puderam ter direito ao voto (HAMILTON, 1947).

Nos Estados Unidos, o sufragismo foi menos violento e intenso. De 1913 em diante, as americanas foram inspiradas pelas inglesas, lideradas por *Alice Paul* e por *Doris Stevens*. Em meio à lutas e greves de fome, assim como fizeram as sufragistas inglesas, só foi possível obter a liberdade de voto em 1920, após a aprovação da Décima Nona Emenda Constitucional.

A segunda Revolução Russa de 1917, proporcionou às mulheres o direito ao voto e várias líderes se destacaram nos partidos de esquerda. Nos pontos básicos com relação à posição da mulher na União soviética, pode-se dizer que foi estabelecido a igualdade entre os sexos. A liberdade sexual e o companheirismo revolucionário foram capazes de destruir a velha submissão da mulher russa (WOOLF, 1937).

Na Europa e no Ocidente em geral, após o período da Primeira Guerra Mundial (1914 – 1918), não houve somente a difusão do sufrágio feminino, mas também a ocorrência de grandes transformações no que diz respeito aos costumes moral e sexual das mulheres. A Espanha passou por um sufrágio universal no ano de 1931, com a queda da monarquia. A Itália, durante o regime de Mussolini, passou por um longo atraso nas conquistas das mulheres, e foi somente após a Primeira Guerra, que elas conseguiram o direito ao voto. Na França, o sufrágio feminino só foi possível em 1944, dez anos depois do Brasil. O Canadá, obteve o lugar de honra e proporcionou às mulheres maiores de 21 anos o direito ao voto em 1918 (WOOLF, 1937).

Sobretudo, a verdade é que em nenhum país latino e católico o feminismo ganhou o caráter de movimento militante popular, no qual grande parte da população estava totalmente à favor da causa feminista. A explicação para isso é que independentemente do atraso social e econômico da maioria dos países e do seu patriarcalismo enraizado, havia uma poderosa influência da Igreja Católica, que pregava que as mulheres deveriam ser submissas aos homens em defesa da autoridade masculina. No ponto de vista católico, e portanto global, que precedeu todos movimentos feministas citados anteriormente, a mulher que vivia na sociedade capitalista era educada para se tornar uma “mãe de família” e deveria possuir um caráter essencialmente conservador.

2.2 As três ondas do feminismo no mundo

O estopim do movimento feminista se deu em meio ao século XIX, na Inglaterra, durante três momentos cruciais, conhecidos como as três ondas do feminismo: a primeira onda do movimento feminista ocorreu no final do século XIX e início do século XX na Inglaterra, onde várias mulheres uniram-se para organizar um movimento que reivindicava o direito da mulher ao voto. Essas mulheres faziam parte do grupo mais violento do movimento feminista da Inglaterra, as *suffragettes*, que como pôde ser visto anteriormente, foi oriundo da divisão feita pela União Social e Política das Mulheres. *Suffragettes* foi uma denominação criada pelo jornal local em 1906 a fim de ridicularizar o movimento; porém, as feministas abraçaram a ideia do nome e passaram a enfatizar a sílaba “GET”, que em português significa “OBTER”; obter direitos e lutar pelo que queriam – as quais eram conhecidas por organizar diversas reuniões nas ruas da cidade de Londres. Durante uma manifestação, em 1913, uma das feministas conhecida como Emily Davison se atirou na frente do cavalo do Rei Jorge V, que estava participando de uma corrida de cavalos. A jovem faleceu em meio à poucos dias e se tornou um símbolo para o movimento feminista da época (RAMPTON, 2014).

A segunda onda ocorreu entre os anos de 1960 e 1970, e ganhou força até o ano de 1990. Essa onda se desenvolveu em meio às reivindicações pela liberdade, autonomia e direito sobre a própria vida. Esse movimento ampliou a pauta das

reivindicações feitas pelas mulheres feministas dos séculos passados e obteve uma vasta notoriedade em meio ao contexto dos movimentos que lutavam pelos direitos civis, pelas questões ambientalistas, contra a Guerra do Vietnam, todos ocorridos na Europa. Nessa época, foram desenvolvidas as primeiras pílulas anticoncepcionais, fato que trouxe uma nova perspectiva para as mulheres no que diz respeito à sua condição social antes restringida a ser esposa e mãe. As feministas encontraram embasamento teórico nas obras neomarxistas e na psicanálise para criticarem a condição de submissão da mulher, associada ao capitalismo e patriarcalismo da época (RAMPTON, 2014).

Ainda conforme Rampton (2014), a terceira e última onda do movimento feminista ocorreu já entre os anos de 1990 e 2000. Última porque a quarta onda ainda está por vir, em busca aos direitos da mulher em diversos outros aspectos que as antigas ondas ainda não foram capazes de trazer (...). Esta onda é considerada uma continuação dos movimentos anteriores, e trouxe consigo grandes conquistas no que diz respeito às questões como aborto, violência, liberdade sexual e corpo (com relação a utilização de alegorias como salto alto, batons fortes, decotes e roupas mais curtas, retratando a perspectiva de que é possível ser feminina e ser forte simultaneamente). Portanto, esse movimento feminista se identificou principalmente devido à luta contra a objetificação e o patriarcalismo sexista, indo além de estereótipos e rótulos impostos pelo machismo.

2.3 Mulheres do movimento feminista na Europa

As revoluções europeias, tais como a Revolução Russa e Francesa, ocorridas em meio ao século XIX, foram marcadas por períodos de conflitos políticos e sociais contra o absolutismo e as ideias capitalistas e a favor do movimento socialista. Nesse período, no mundo feminista, essas revoluções tiveram um papel primordial na luta da mulher pelos seus direitos igualitários de gênero. As precárias condições em que se encontravam as trabalhadoras europeias lhes proporcionaram a atitude de sair em busca dos seus direitos sociais em meio a uma grande mobilização grevista. Milhares de mulheres foram às ruas pelos seus direitos de autonomia, inserção no mercado de trabalho de forma igualitária aos homens, liberdade sexual, emancipação econômica,

entre outros, que marcaram para sempre a história do mundo feminista (ALVES *et. al.*, 2014).

Algumas mulheres europeias marcaram a história devido aos seus atos de coragem e determinação pelo movimento feminista da época em que viviam. Elas foram guerreiras, insistentes e determinadas contra qualquer tipo de discriminação e preconceito contra a mulher europeia. Durante toda a vida, elas lutaram e morreram por aquilo que defendiam e acreditavam.

2.3.1 Mary Wollstonecraft

Mary Wollstonecraft (1759 a 1797) nasceu numa família de fabricantes de tecidos, em 1759, na Irlanda. Durante a Revolução Francesa, *Mary* percebeu que o propósito pelo qual os revolucionários lutavam ainda excluía as mulheres de alguns aspectos relevantes como a o direito à educação igualitária. Com isso, ela começou a planejar o seu livro mais famoso: *Uma defesa dos direitos das mulheres* (1792), no qual desprezava a classe governante, e mencionava o seu desejo de que as mulheres devem ter um representante que participe das deliberações governamentais em nome de todas elas (TOMALIN, 1975).

Acreditava também que a educação era a base para a salvação das mulheres e para estabelecer a sua independência. As ideias do seu livro eram verdadeiramente revolucionárias para aquela época e causaram uma tremenda controvérsia. Ela também escreveu o livro *Erros da Mulher* no qual alegava que as mulheres sentem sim fortes desejos sexuais e era errôneo negar isso. Na França, em 1792, envolveu-se com o capitão *Gilbert Imlay*, um comerciante de madeira americana. Desta união nasceu o primeiro filho de *Mary* (BBC, 2017).

Durante a amamentação, *Mary* escreveu uma crítica conservadora da Revolução Francesa conhecida como *Uma visão histórica e moral da origem e do progresso da Revolução Francesa*. Abandonada por *Imlay*, anos depois, *Mary* envolveu-se com *William Godwin*, o fundador do anarquismo filosófico. Em 1797, nasceu a segunda filha de *Mary* e 10 dias depois, ela faleceu devido a complicações do parto (TOMALIN, 1975).

2.3.2 Olympe de Gouges

Marie Gouzes, conhecida popularmente como *Olympe de Gouges* (1748 – 1793), foi uma dramaturga, ativista política, feminista e abolicionista francesa. Nasceu numa família modesta da França em 1748 e casou-se aos 16 anos de idade. Viúva e mãe, algum ano depois adentrou ao mundo teatral e desenvolveu diversas obras reflexivas sobre alguns aspectos mais comumente ocorridos na época. Tais obras retratavam sobre os homens negros e sua abolição, a denúncia do casamento de meninas e advogados para emancipação forçada da mulher em sua famosa obra *O Casamento de Fígaro* de 1786 (PERROT, 1998).

Durante a Revolução Francesa em 1789, aos 40 anos de idade, *Olympe* multiplicou e distribuiu panfletos os quais exigiam os direitos igualitários entre todos os cidadãos, independentemente do sexo, da raça ou das finanças. *Olympe* também lutou pelo direito ao divórcio, ato que foi respondido logo em 1792. Tornou-se revolucionária através de uma tentativa de alteração na *Declaração dos Direitos do Homem e Cidadão* que fora proclamada em 27 agosto de 1789, pois não favorecia as mulheres. Sendo assim, ela escreveu e publicou um manifesto a respeito dessa constatação que intitulou de: *Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã*, dedicando-o a Rainha a Marie Antoinette, nele ela apela e convoca as mulheres francesas a se questionarem quais foram as vantagens que obtiveram na revolução conclamando: “Ó, mulheres! Mulheres, quando deixareis vós de ser cegas?”. Claramente era um modelo explicitamente feminilizado e provocador, onde no seu entendimento a “revolução não significaria um ato de violência, mas uma mudança de consciência”. Ela dedicou exigia o status de completa assimilação jurídica, política e social das mulheres.

Olympe foi presa ao publicar um documento conhecido como "As Três Urnas ou O Bem-estar da Pátria" onde defendia três possíveis formas de governo: República Indivisível, Governo Federalista e Monarquia Constitucional. Após isso foi condenada à morte e guilhotinada pelo Tribunal Revolucionário em 1793, acusada de propagar a reinstalação da monarquia (PERROT, 1988).

2.3.3 Rosa Luxemburgo

Rosa Luxemburgo (1871 – 1919) veio de uma família de comerciantes judeus, e durante a sua juventude fundou, em 1894 o Partido Social - Democrata da Polônia e da Lituânia. Socialista, lutou contra a restrição da força dos sindicatos nas convenções coletivas, defendeu a greve política geral e estabeleceu os princípios do socialismo democrático com a ideologia de que “A Liberdade é Sempre a Liberdade de Ter Opiniões Diferentes” (FUNDAÇÃO ROSA LUXEMBURGO, 2017).

Rosa fez parte da Revolução Russa na cidade de Varsóvia nos anos de 1905 a 1906 onde lecionou durante esse período, colaborando com o movimento feminista nas greves mássicas contra o capitalismo a favor dos direitos das mulheres. Entre os anos de 1915 a 1916, Rosa foi presa, acusada de agitação antimilitarista na Alemanha. Durante a sua estadia na prisão, escreveu os livros *A crise da socialdemocracia* (1916) e a brochura *A Revolução Russa* (1916), obras que criticavam alguns aspectos bolcheviques russos dos quais ela discordava. Participou da Revolução Alemã em 1918 e em janeiro de 1919 foi assassinada por tropas do governo alemão num episódio conhecido como “insurreição de janeiro”.

2.4 Cronologia do movimento feminista na Europa

Em meio ao contexto histórico de diversas lutas feministas que ocorreram durante séculos na Europa e que ainda ocorrem, vale ressaltar alguns importantes acontecimentos que marcaram gloriosamente a luta pelos direitos da mulher. Dentre esses “fatos de glória” destacam-se a literatura feminista imposta por líderes feministas, tal como *Mary Woolstonecraft*, que em seu livro *A Reivindicação dos Direitos da Mulher* relatava o quão importante era o papel da educação na vida das mulheres e o que elas deveriam fazer para entender a causa e reivindicar seus direitos humanos, políticos, econômicos e socioculturais. Em 1857 ocorreu o fato que levou, alguns anos mais tarde, ao reconhecimento do *Dia Internacional da Mulher*, um dia marcado pela morte de mais de 100 operárias durante um dia de trabalho numa fábrica têxtil americana. Operárias essas que estavam reivindicando a redução de uma jornada cansativa de 14 horas de trabalho de segunda-feira a sábado, chegando a

incluir alguns domingos de manhã e o direito à ausência durante períodos de amamentação (licença-maternidade).

Outro fato bastante importante foi o acesso das mulheres à educação, com a criação da escola para mulheres no Japão em 1874 e da Universidade Feminina na Rússia em 1878. O primeiro país a adotar o direito ao voto feminino foi a Nova Zelândia em 1893, fato que gerou bastante polêmica e ocasionou a transição de outros países europeus na adoção da nova mudança em seus códigos eleitorais.

3 MOVIMENTOS FEMINISTAS NO BRASIL

3.1 Contextualização histórica do feminismo no Brasil

Em 1972 em meio à ditadura militar no Brasil, começaram a aparecer as primeiras manifestações feministas nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro. Os primeiros grupos feministas eram inspirados no feminismo europeu, ou seja, em caracterizados por grupos de reflexão, informais, que reuniam diversas mulheres através de afinidades intelectuais e políticas. Entre as décadas de 1970 a 1980 centenas de grupos de mulheres dispostas a lutar por seus direitos surgiram no Brasil (PINTO, 2003).

Segundo Pinto (2003), durante essas reuniões, as mulheres, intelectuais de esquerda, profissionais e de meia idade, relacionavam diversas ideias feministas provindas de países norte-americanos e europeus. As atividades realizadas pelos grupos feministas podem ser assim resumidas:

Seguindo os mais estritos cânones do modelo de grupo de reflexão, não havia nenhuma formalização de organização interna, as reuniões centravam-se em temas pré-escolhidos, mas não havia pauta, nem exposição preparada, nem lição de casa, discutia-se tudo: de Virginia Woolf e Anais Nin, a doenças venéreas, embora tenham demorado um pouco para falar de sexualidade [...] Havia o lado terapia sem guru, nem terapeuta, de terapia autogestionada para mulheres que no espaço competente eram analisadas por especialistas (Pinto, 2003, p. 50).

Esses grupos certamente não eram os únicos no Brasil durante essas décadas. Essas reuniões tinham caráter de pioneirismo devido às discussões por elas

analisadas e pelo fato de todas sentirem-se acudadas para participar de qualquer outra atividade política. Por outro lado, a sua criação foi essencial para que nos anos seguintes, os temas que fizeram jus à participação da mulher na sociedade e a busca pelos seus direitos igualitários, fossem se tornando fundamentais no Brasil.

O ano de 1975 foi considerado o momento em que se inaugurou o feminismo brasileiro. O principal marco efetivado pelo feminismo foi a decisão da Organização das Nações Unidas (ONU) de definir este ano como o Ano Internacional da Mulher. A partir disso, a mulher foi ganhando um novo status, tanto diante de governos autoritários e sociedades conservadoras quanto a projetos progressistas que viam com olhos de desconfiança o movimento feminista. Neste mesmo ano no Rio de Janeiro foi patrocinado pelo Centro de Informação da ONU um evento sobre o papel e o comportamento da mulher na realidade brasileira, e neste episódio, foi criado o Centro de Desenvolvimento da Mulher Brasileira (COSTA *et. al.*, 2002).

[...] o objetivo principal do centro será de combater a alienação da mulher em todas as camadas sociais para que ela possa exercer o seu papel insubstituível e até agora não assumido no processo de desenvolvimento. A nossa primeira etapa de ação será a aquisição de uma sede, personalidade jurídica, estatutos e apoio do maior número de mulheres a quem pedimos filiação. Decidimos pela criação de um jornal que terá como objetivo a veiculação e a divulgação dos problemas reais da mulher no sentido de criar uma consciência nacional de sua condição (Pinto, 2003, p.58).

Em 1978, as principais reivindicações as quais as mulheres do Centro de Desenvolvimento da Mulher Brasileira defendiam estavam prescritas num documento intitulado de “Carta às mulheres”, que logo foi encaminhado aos candidatos a serem eleitos naquele ano. Dentre as reivindicações gerais estavam: a anistia ampla, geral e irrestrita; eleições livres e diretas para todos os cargos; Assembleia Geral Constituinte eleita democraticamente e o fim da carestia. Dentre as reivindicações específicas é importante citar: a criação de creches nas empresas e nos bairros; maior número de áreas de lazer, principalmente nos bairros mais empobrecidos; aumento no número de escolas e de horas de aulas; melhoria e ampliação da merenda escolar nas escolas públicas; igualdade salarial entre homens e mulheres que desfrutam de um mesmo cargo e condições mais adequadas de trabalho (COSTA *et. al.*, 2002).

Conforme Pinto (2003), com a redemocratização do feminismo, em 1979, esse movimento se dividiu em duas faces: de um lado, ficaram as que lutavam pela institucionalização do movimento e por uma aproximação com o Estado, de outro, estavam as autonomistas, que viam essa aproximação como uma agregação. Ao longo das décadas foram surgindo fortes grupos feministas os quais tratavam sem a relação do feminismo com a política pôde ser examinada a partir de três perspectivas: a conquista de espaços no plano institucional, através do Conselho da Condição da Mulher e Delegacias da Mulher; a presença de mulheres em cargos públicos e eletivos; as formas alternativas de participação política. A líder feminista Beth Lobo, diz sobre a mulher em meio à política:

A questão da mulher não pode mais ser uma questão de esposas de políticos e de chás beneficentes. Nós abandonamos o *status* de objetos para sermos tema. A luta por nossa liberação não tem como base uma liberação acordada, porque nós somos sujeitos dessa luta, nós devemos então decidir nossa vida. Os movimentos populares de mulheres querem tomar as suas próprias decisões. E nós esperamos que haja lugar neste novo governo para esta participação (Pinto, 2003, p. 71).

Em 1985, no governo do vice-presidente José Sarney, que assumiu a presidência após a morte de Tancredo Neves, foi criado o Conselho Nacional da Condição da Mulher (CNDM), no qual foi fomentado pelas campanhas do Movimento das Mulheres pelas Diretas-Já. Entre os anos de 1985 e 1989 o CNDM tratou de quase todos os temas que travavam a luta das mulheres brasileiras, desde questões consensuais como a criação de creches até de temas polêmicos como sexualidade e direitos reprodutivos. Com a Constituição Brasileira de 1988, o movimento feminista ganhou ainda mais força, isto devido à participação de algumas mulheres do CNDM que apresentou propostas à Assembleia Constituinte, nas quais defenderam os direitos das mulheres em um conjunto de temas, acompanhou a bancada feminina da Assembleia na Câmara dos Deputados e as votações de interesses feministas. Com a nova Constituição, foram os seguintes direitos assegurados às mulheres:

homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição (Art. 5º, I);
às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação (Idem, L);
licença à gestante, sem prejuízo do emprego e o salário com duração prevista de cento e vinte dias (Art. 7º, XVIII);

licença paternidade, nos termos fixados em lei (Idem, XIX); proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos nos termos da lei (Idem, XX); proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil (Idem, XXX); são assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos [...] bem como sua integração na previdência social (Idem, XXXIV, parágrafo único); o título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil, nos termos e condições previstas em lei (Art. 189, Parágrafo único); os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos pelo homem e pela mulher (Art. 226, Parágrafo 5º); fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas (Art. 226, Parágrafo 7º)" (Pinto, 2003, p.78).

Assim, o movimento feminista durante a elaboração desta Constituição tornou-se, então, um dos melhores exemplos para a jovem democracia brasileira que organiza a sociedade civil.

3.2 Mulheres do movimento feminista no Brasil

Assim como nas revoluções europeias e norte-americanas fizeram parte grandes mulheres consideradas como ícones feministas no mundo todo, no Brasil, houve mulheres de imensa força e determinação que também contribuíram para que fossem garantidos os direitos que atualmente as mulheres brasileiras têm garantidos, assegurados e defendidos por lei.

3.2.1 Nísia Floresta

Nísia Floresta Brasileira Augusta (1810 – 1885) é um pseudônimo adotado pela escritora e poetisa Dionísia Pinto Lisboa, que ficou conhecida como a precursora do movimento feminista brasileiro. Nísia durante sua juventude morou em Pernambuco devido às perseguições políticas do seu lugar de origem, o Rio Grande do Norte. Durante o decorrer de sua vida profissional, fundou colégios apenas para meninas no Recife, em Porto Alegre e no Rio de Janeiro, neste último, era professora de quase todas as disciplinas (CAMPOI, 2011).

Em suas atividades como educadora, ela defendeu posições revolucionárias para a sua época, enfatizando a obra feminina, sendo considerada a primeira mulher a romper barreiras entre o público e o privado. Além de suas atividades na educação, ela também era parte de órgãos da imprensa brasileira como o Jornal do Brasil, o Diário do Rio de Janeiro e o Brasil Ilustrado (CAMPOI, 2011).

Segundo Duarte (2005) Nísia ficou conhecida pela sua bravura em defender os direitos da mulher, do índio e do escravo, relacionando temas essenciais como a educação da mulher e sua interação participativa na sociedade em que vive. Nísia também morou na Europa por longos anos, estadia a qual lhe proporcionou amizades intelectuais bastante influentes no mundo das escrituras.

Durante a sua morada na França, aos 22 anos de idade, Nísia publicou o livro *Direitos das mulheres e injustiças dos homens* (1832), o qual foi influenciado pelas ideias feministas de *Mary Woolstonecraft*, no qual propunha às mulheres novas perspectivas quanto ao desempenho do seu papel na sociedade. Estampado nas folhas iniciais do seu livro vinha o pedido nisiano:

[...] longe de conceberdes qualquer sentimento de vaidade em vossos corações com a leitura deste pequeno livro, procureis ilustrar o vosso espírito com a de outros mais interessantes, unindo sempre a este proveitoso exercício a prática da virtude, a fim de que sobressaindo essas qualidades amáveis e naturais ao nosso sexo, que até o presente têm sido abatidas pela desprezível ignorância em que os homens, parece de propósito, têm nos conservado, eles reconheçam que o Céu nos há destinado para merecer na Sociedade uma mais alta consideração (Nísia Floresta em seu livro *Direitos das mulheres e injustiças dos homens* de 1989).

Este pensamento nisiano, levou Nísia a ser vista como uma verdadeira guerreira e lutadora dos direitos da mulher da época em que vivia. Fato este notado por diversos escritores influentes da época e da atualidade, cujos pensamentos eram e são transcendentais em favor do movimento do feminismo. Nísia Floresta foi, segundo as palavras de um dos maiores escritores brasileiros do século XX, o então renomado jornalista, antropólogo, poeta e escritor Gilberto Freyre:

Verdadeira machona entre as sinhasinhas dengosas do meado do século XIX. No meio dos homens a dominarem sozinhos todas as atividades extradomésticas, as próprias baronesas e viscondesas mal sabendo escrever, as senhoras mais finas soletrando apenas livros devotos e novelas [...], causa pasmo ver uma figura de Nísia (DUARTE, 2005, p. 143).

Nísia Floresta morreu na França no ano de 1885. Seus restos mortais encontram-se hoje no mausoléu que foi erguido em sua homenagem no Rio Grande do Norte.

3.2.2 Bertha Lutz

Bertha Maria Júlia Lutz (1894 – 1976), é conhecida como a maior líder brasileira na luta pelos direitos políticos das mulheres. Ela é a principal líder que se empenhou pela aprovação da lei do voto pelas mulheres, onde as quais conseguiram não só o direito de votar, mas também de serem votadas. Bertha nasceu em São Paulo, no ano de 1894 e durante a sua juventude foi morar na Europa, onde formou-se em biologia e obteve conhecimento sobre as campanhas sufragistas inglesas (SENADO FEDERAL, 2015).

Ao voltar para o Brasil, em 1918, ingressou como bióloga do Museu Nacional através de concurso público, tornando-se a segunda mulher a ocupar um cargo no serviço público no Brasil. Em 1919, ao lado de outras pioneiras na luta a favor dos direitos da mulher, Bertha empenhou-se para conseguir o direito ao voto feminino, e para que esse sonho se concretizasse, ela criou a Liga para a Emancipação Intelectual da Mulher, cuja titulação anos mais tarde, foi alterada para a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino.

Bertha foi eleita vice-presidente da Sociedade Pan-Americana nos Estados Unidos em 1922, quando fora representar as mulheres brasileiras na Assembleia Geral da Liga das Mulheres Eleitoras. Após 10 anos deste episódio, durante o governo do presidente Getúlio Vargas em 1932, foi estabelecido o direito ao voto feminino. Bertha também organizou o primeiro congresso feminista do Brasil e contribuiu significativamente na discussão de problemas relacionados à proteção do trabalho da mulher durante congressos da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Fundou diversas outras ligas feministas tais como: a União Universitária Feminina em 1932, a Liga Eleitoral Independente também em 1932, a União Profissional Feminina e a União das Funcionárias Públicas, ambas em 1933 (SENADO FEDERAL, 2015).

Em 1936, Bertha tornou-se deputada na Câmara Federal, e a sua atuação foi marcada por diversas propostas de cunho feminista, tais como a igualdade salarial entre homens e mulheres, a licença de três meses para mulheres gestantes e a redução da jornada de trabalho (jornada esta de 13 horas de trabalho por dia). Após a legislação do Estado Novo em 1937, Bertha ainda permaneceu na ocupação de importantes cargos públicos, colocando o interesse das mulheres sempre em primeiro lugar. No ano de 1975, ano anteriormente estabelecido pela ONU como o Ano Internacional da Mulher, Bertha foi convidada a participar do primeiro Congresso Internacional da Mulher, no México. Este, foi seu último ato público no que se refere a luta pela conquista dos direitos feministas. Bertha faleceu aos 84 anos, em 1976 no Rio de Janeiro (MPCE, 2017).

3.2.3 Edwiges de Sá Pereira

Edwiges de Sá Pereira (1884 – 1958) nasceu na cidade de Barreiros, em Pernambuco. Durante a sua juventude ela lecionava as disciplinas de história do Brasil e história geral, atuando como superintendente de ensino em várias escolas de Pernambuco. Além de educadora, Edwiges foi uma das pioneiras na luta pelos direitos da mulher, lutando pela conquista da emancipação, ou seja, independência feminina. Em 1922, Edwiges participou do primeiro Congresso Internacional Feminista e, após este fato, foi fundada a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (FBPF). Ela publicou trabalhos que defendiam o divórcio e a elevação intelectual da mulher, participou de campanhas sufragistas e lutou pela conquista do voto feminino (ARAÚJO, 1971).

Em 1931, no II Congresso Internacional Feminista, no Rio de Janeiro, Edwiges dividiu a mulher brasileira em três categorias: as mulheres que não precisavam trabalhar; as mulheres que sabiam e precisavam trabalhar e as mulheres que não sabiam e precisavam trabalhar. De acordo com ela, da ação conjunta entre o primeiro e o segundo grupo de mulheres é que deveria sair o terceiro grupo. Uma vez firmada a conquista feminina, o primeiro passo a ser dado é através de um socorro à categoria das mulheres brasileiras que não está nos salões, nos ateliês, nas fábricas.

Elas se tornam, pois, ignorantes e primárias, pertencentes à multidão que vagueia pela cidade e pedem esmolas (ARAÚJO, 1971).

Defensora da cidadania e dos direitos humanos, Edwiges também participou de muitos debates na imprensa. Ela trabalhou em obras como *O Ratazana* (1918) e *Vida Feminina* (1925). Ela foi a primeira mulher a fazer parte da Associação de Imprensa de Pernambuco (A.L.P).

3.3 Cronologia do movimento feminista no Brasil

Dentre todas as lutas pelos direitos da mulher travadas pelas líderes feministas descritas acima, foi possível estabelecer a conquista plena de muitos dos direitos por elas reivindicados. Alguns dos acontecimentos mais importantes que ocorreu no Brasil durante todas as décadas passadas com relação à causa feminista foram a fundação da Federação Brasileira para o Progresso Feminino (FBPF), que tinha como líder a feminista *Bertha Lutz*, o qual foi um órgão herdeiro da Liga para a Emancipação Intelectual da Mulher, mais conhecido como Liga pelo Progresso Feminino e tinha como principais objetivos a defesa dos direitos da mulher e a reivindicação destes.

O voto feminino obrigatório, enfim, foi estabelecido no ano de 1932, durante o governo do presidente Getúlio Vargas. Em 1981 foi criado o SOS Mulher, que como poderá ser visto no próximo capítulo, consistiu numa rede de enfrentamento à violência doméstica contra a mulher brasileira, e contribuiu muito para o amadurecimento e a luta daquelas que “sofriam caladas” por agressões sofridas no ambiente familiar. Em 1984 foi criado o Conselho Nacional de Defesa da Mulher, que tinha como objetivo dar continuidade à luta pelos direitos de igualdade e direitos humanos da mulher brasileira. A luta a favor do combate à violência contra a mulher ganhou um importante destaque no ano de 2006, ano no qual foi, gloriosamente, sancionada a Lei Maria da Penha, que pune devidamente, de modo legal, qualquer agressor que tenha colocado em risco a integridade física ou mental da mulher.

4 DIREITOS FEMINISTAS: UMA LUTA INCESSÁVEL

As décadas passadas trouxeram condições para que as demandas feministas pudessem ser incorporadas por largas parcelas nos discursos públicos. Atualmente, é possível verificar um início de mudança em relação a postura da sociedade firmando o que é ou não legítimo diante das atitudes machistas, racistas, homofóbicas ou em relação a qualquer minoria social que necessite lutar por respeito, apesar da enorme opressão e oposição que ainda existe em cima de todos esses contextos.

A busca pelos direitos a igualdade da mulher como pôde ser visto nos capítulos antecedentes, vêm desde o final do século XIX até os dias atuais e é tida como uma busca incansável, infinita e passível de se tornar real a cada dia. Hoje em dia as mulheres sentem uma maior proteção com relação ao Estado e às Leis que foram sancionadas a partir de episódios lastimáveis, apesar da justiça ser muito falha em se tratando de causas sociais dentro de um sistema extremamente capitalista, machista e preconceituoso.

As mulheres do mundo obtiveram sucesso no que diz respeito à conquista de direitos que em séculos passados eram tidos como algo inadmissível, impróprio e ilegal para mulheres. Elas conseguiram atingir objetivos que pareciam impossíveis aos olhos de muitos historiadores, abrangeram a imensa maioria da sociedade em prol da causa feminista. Atualmente, é de cunho quase que obrigatório em qualquer tipo de campanha eleitoral, realizada por um político qualquer, seja ele em mandato ou almejo de qualquer cargo no poder legislativo, executivo ou judiciário, realizar propostas de finalidade feminista, as quais valorizam a figura da mulher na sociedade que luta contra toda e qualquer forma de discriminação, preconceito, desigualdade e exclusão voltada para esse grupo.

4.1 Direitos conquistados através do feminismo

A seguir, estão descritos alguns dos direitos mais importantes conquistados pelas mulheres brasileiras em meio ao contexto de muitas reivindicações e lutas incessáveis do movimento feminista no Brasil.

4.1.1 Direito ao voto

Em 24 de fevereiro de 1932, ocorreu um marco na história da mulher brasileira. Foi decretado, no Código Eleitoral Provisório (Decreto 21076), durante o governo de Vargas, o voto feminino. O voto feminino foi conquistado após intensas campanhas nacionais realizadas pelas mulheres. Após de muitos anos de reivindicações, elas conquistaram enfim, o direito de votar e serem votadas para cargos executivos e legislativos. Oriundo de uma grande luta, que começou antes mesmo de o Brasil se tornar uma República, o voto ainda chegou a ser aprovado parcialmente no país, onde somente mulheres casadas, com a devida autorização do marido ou as viúvas e solteiras que tivessem renda própria, tinham direito a votar e exercer sua cidadania. Depois do ano de 1934, as limitações do voto feminino foram retiradas do Código Eleitoral, porém a obrigatoriedade do voto ainda ficou restringida apenas aos homens. Foi somente em 1946, que essa obrigatoriedade se estendeu também às mulheres (TV SENADO, 2015).

A primeira mulher a ter o direito de votar no Brasil foi Celina Guimarães Viana, aos 29 anos de idade. Celina solicitou a um cartório da sua cidade, Mossoró, no Rio Grande do Norte, o seu ingresso na lista dos eleitores daquela cidade. O cartório aprovou e junto com suas seguidoras, Celina votou nas eleições de abril de 1928. Ela apenas aproveitou a oportunidade que a Lei nº 660 de outubro de 1927, a qual estabelecia as regras para o eleitorado solicitar sua participação nas eleições. Em todo o Brasil, o Estado do Rio Grande do Norte foi o primeiro a regulamentar seu sistema eleitoral, acrescentando um artigo que definia o sufrágio sem distinção de sexo. Este episódio ficou famoso mundialmente, porém a Comissão de Poderes do Senado não aceitou o voto. Ainda assim, a iniciativa de Celina marcou a inserção da mulher na política eleitoral (TV SENADO, 2015).

Conforme publicações do site TV Senado (2015), cerca de cinco anos após a aprovação do novo Código Eleitoral Brasileiro, o qual estendia às mulheres o direito ao voto obrigatório, no sertão do Rio Grande do Norte, já ocorrera à eleição de uma prefeita. Alzira Soriano de Souza, uma fazendeira, em 1928 se elegeu em Lajes, uma pequena cidade no sertão do estado (cidade esta pioneira no direito ao voto feminino). Alzira, porém, não exerceu o mandato, pois a Comissão de Poderes do Senado impediu que ela assumisse o cargo e assim, anulou os votos de todas as mulheres da cidade. Isto ocorreu porque a participação das mulheres na eleição somente tinha sido

autorizada pelo então candidato a presidente da província, Juvenal Lamartine. No ano de 1933, a médica e escritora Carlota Pereira de Queirós foi eleita, e assim, tornou-se a primeira mulher deputada federal brasileira. Carlota participou de trabalhos na Assembleia Nacional Constituinte, entre os anos de 1934 e 1935. Em 1950, fundou a Academia Brasileira de Mulheres Médicas.

4.1.2 Lei da mulher casada

O Código Civil de 1916 define a mulher casada como pessoa incapaz de realizar certos atos e que precisava da autorização do seu marido para exercer qualquer atividade séria, inclusive dispor de uma profissão ou receber algum dote. Em 27 de agosto de 1962, a Lei 4.121 mudou essa situação: conhecida como “Estatuto da Mulher Casada”, a Lei contribuiu para a emancipação da mulher em diversas áreas. Nessa nova legislação, o marido deixa de ser o chefe absoluto do lar, isso devido à mudança ocorrida em dez artigos, inclusive no que atestava a incapacidade feminina para exercer alguns atos. A Lei atesta o poder econômico da mulher, ou seja, defende que ela pode contribuir economicamente sem a autorização do marido. Outro importante ponto é que nela, a mulher passa a ter direito sobre os seus filhos, podendo solicitar sua guarda em caso de uma separação conjugal (MIRANDA, 2013).

Mesmo que essas mudanças tivessem demorado um pouco pra ocorrer, o Estatuto da Mulher Casada foi o marco de diversas transformações no âmbito legal a respeito dos direitos e deveres da mulher, proporcionando a ela uma forte independência conjugal e um patamar de igualdade com relação ao seu marido. De acordo com o Art. 248 da Lei nº 4.121 de 27 de agosto de 1962, mais conhecida como a *Lei da Mulher Casada*, são direitos da mulher casada:

Art. 248. A mulher casada pode livremente:

- I - Exercer o direito que lhe competir sobre as pessoas e os bens dos filhos de leito anterior (art. 393);
- II - Desobrigar ou reivindicar os imóveis do casal que o marido tenha gravado ou alegado sem sua outorga ou suprimento do juiz (art. 235, número 1);
- III - Anular as fianças ou doações feitas pelo marido com infração do disposto nos números III e IV do art. 285;
- IV - Reivindicar os bens comuns, móveis ou imóveis, doados ou transferidos pelo marido à concubina (art. 1.177).

Parágrafo único. Este direito prevalece, esteja ou não a mulher em companhia do marido, e ainda que a doação se dissimule em venda ou outro contrato;

V - Dispor dos bens adquiridos na conformidade do número anterior e de quaisquer outros que possua, livres da administração do marido, não sendo imóveis;

VI - Promover os meios assecuratórios e as ações que, em razão do dote ou de outros bens seus, sujeitos à administração do marido, contra este lhe competirem;

VII - Praticar quaisquer outros atos não vedados por lei (Lei nº 4.121 de 27 de agosto de 1962).

4.1.3 Lei do divórcio

A Lei do divórcio foi introduzida no Código Civil em 1977, proporcionando aos cônjuges a oportunidade de pôr fim ao casamento e constituir uma nova família. Com relação aos privilégios concebidos à mulher, está o ato de optar pelo uso do patronímico do marido, retirando a imposição desta a abrir mão do seu sobrenome e adotar obrigatoriamente o do seu cônjuge. O regime da comunhão universal de bens foi substituído pelo regime da comunhão parcial de bens. Ampliou a igualdade entre os filhos (do casal ou de uma das partes), para fins de sucessão hereditária (LEI Nº 6.515, 1977).

A Lei do divórcio estabelece que o cônjuge responsável pela separação judicial deve pensionar o outro, ou seja, deve fornecer pagamento de pensão alimentícia para satisfazer o binômio necessidade-possibilidade, sem qualquer distinção de gênero. Em 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente consagrou, definitivamente, o princípio constitucional da igualdade, estabelecendo que o dever de educar e sustentar os filhos são de responsabilidade do pai e da mãe de modo igualitário (LEI Nº 6.515, 1977).

4.1.4 SOS MULHER: “Quem Ama Não Mata”

Em 1980, no contexto da realização dos movimentos feministas, ocorreu um evento conhecido como o Encontro de Valinhos, em São Paulo. Este encontro tinha o objetivo principal de discutir ideias e medidas na luta pelo enfrentamento da violência doméstica. Esse evento marcou o início do processo de formulação de políticas

públicas que têm como foco o combate à violência contra a mulher, tanto em São Paulo, quanto no resto do país (MEDEIROS, 2011).

A partir do Encontro de Valinhos foi criado o SOS-Mulher, em São Paulo, logo em seguida no Rio de Janeiro e Pernambuco. Em Minas foi criado o Centro de Defesa da Mulher. Todas essas entidades eram autônomas e tinham como objetivo atender a mulher vítima de violência, com um serviço voluntário de psicólogas e advogadas. Além de atender a mulher, faziam grupos de reflexão sobre a questão da violência e procuravam os meios de comunicação para promover o debate junto à opinião pública (TELES, 1993, p. 130).

A criação do SOS Mulher proporcionou às mulheres vítimas de violência doméstica a oportunidade de expressão, de contatar pessoas experientes e compartilhar os seus problemas. O órgão também proporcionou uma maior visibilidade as situações em que a mulher estava sujeita a sofrer quaisquer tipos de agressões. O trabalho realizado pelas mulheres militantes era voluntário, e, ainda, contribuíam com uma quantia mensal para o pagamento do aluguel, telefone, enfim, para manter a estrutura necessária de funcionamento do SOS. Estes recursos financeiros também arcavam com o custo do transporte das mulheres que chegavam sem o dinheiro para voltar para casa. Os principais temas que o SOS Mulher relacionava eram os aspectos das violências sofridas, principalmente àquelas relacionadas aos casos de assassinatos de mulheres por seus parceiros (procuravam defender o lema: “Quem Ama Não Mata”), mobilização da sociedade para os atos públicos a favor da defesa da integridade física e moral da mulher, entre outros (MEDEIROS, 2011).

Fazíamos plantões semanais, começamos três vezes por semana, depois eram duas e inauguramos um atendimento em dupla, com a concepção de que podíamos dentro de dois olhares nos complementarmos. (...) Inauguramos também um trabalho de sala de espera, para que quando chegassem não tivesse fila, porque era hora marcada. Mas, quando elas chegavam, quem tava mais livre já fazia uma reflexão ali naquele momento (...). A metodologia foi essa: atendimento em dupla, que era uma coisa nova e não éramos assistentes sociais. Apenas trabalhávamos na perspectiva da libertação da mulher, pois para que ela saísse da violência, ela tinha que se libertar. Toda metodologia foi montada com todos esses passos de construção com a mulher. Primeiramente em ouvi-la sem julgar, considerando a palavra da mulher como verdadeira. Ela poderia estar mentindo, mas era problema dela, não era meu. Nós ouvíamos toda história como única e quando se criava um vínculo, começávamos a problematizar (...). Depois, os casos eram discutidos coletivamente em reuniões, onde apontávamos as necessidades de ir mais por aqui ou por ali. E, muitas vezes fazíamos

dramatizações, eu trabalhava muito com isso, dramatizar, eu gosto muito. Trabalhávamos nos colocando no lugar das mulheres, porque para que pudéssemos fazer esse tipo de atendimento era preciso nos colocar no lugar do outro para entender e compreender. (...) Então, com essa metodologia descobrimos muita coisa: a escuta pró ativa é muito importante, mas tem que ser escuta mesmo, real, de verdade para saber o que a mulher quer. Aprendemos que a mulher, às vezes, vinha denunciar, trazer o problema da vizinha e na verdade era o dela. Aprendemos a leitura das entrelinhas. Então, essa metodologia foi construindo quais são os passos importantes para fazermos esse trabalho (MEDEIROS, 2011, p. 11-12).

O trabalho realizado no SOS Mulher pelas militantes feministas criou um modelo de atendimento às mulheres vítimas de violência que está presente, até os dias atuais, no atendimento dos serviços especializados às mulheres vítimas de violência doméstica em todo o Brasil. O referido modelo de atendimento, no geral, compreende o atendimento individual ou em grupo, a escuta voluntária das mulheres vítimas de agressão, a defesa do direito de que é correto viver sem violência, a prática de atividades interdisciplinares e em redes de serviços (DINIZ, 2006).

O SOS Mulher do Rio de Janeiro lançou também a Cartilha Flor-Ação, uma cartilha que apresentava alguns casos de mulheres que buscavam o atendimento e quais as reflexões sobre o tema da violência eram discutidas. Além disso, essa cartilha orientava as mulheres quanto aos procedimentos que se deveria tomar face à agressão sofrida pelo marido ou companheiro, composta pelos endereços dos serviços que poderiam ajudá-las, assim como os das delegacias distritais.

Se você for vítima de agressões ou ameaças por parte de seu marido ou companheiro, proceda da seguinte forma: 1. dirija-se à Delegacia Policial da área onde você sofreu a agressão ou ameaça e registre uma queixa. Anote o nome do funcionário que a atendeu na Delegacia e exija o número da ocorrência (ou seja, o número da investigação policial que será instaurada a partir da sua queixa). Nunca vá desacompanhada: peça a alguém de sua confiança que a acompanhe. 2. no caso de ferimentos provenientes de espancamento, exija na Delegacia onde registrou a queixa que lhe forneçam a guia de encaminhamento para exame de corpo de delito no Instituto Médico-Legal (IML). O IML situa-se na Rua doses Inválidos n.º 152 e funciona de segunda a sexta-feira, das 11 às 16 horas. 3. Se você ficou ferida em virtude de espancamento, dirija-se ao Hospital ou Pronto Socorro para se medicar e solicitar um atestado médico que diga expressamente as causas dos ferimentos. Esse atestado deverá ser feito em papel timbrado do hospital ou pronto socorro que a atendeu. 4. Caso você se sinta ameaçada e não tenha ninguém para ajudá-la no momento, chame a polícia pelo telefone da Central de Polícia Militar: basta discar 190 e não precisa de ficha para discar de telefone público. 5. caso você precise de hospitalização, a queixa poderá ser registrada lá mesmo e encaminhada após à delegacia. 6. Depois de registrada a queixa (ou, se possível, nessa oportunidade), procure um(a)

advogado(a) para acompanhar o processo. 7. Procure o SOS-Mulher, o mais rápido possível (MEDEIROS, 2011, p. 13).

Atualmente, não se admite mais o ditado: “*em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher*”. Para contribuir com a vitória das mulheres brasileiras no que diz respeito ao combate a violência doméstica, existe hoje a Lei Maria da Penha, que foi sancionada devido à história de violência doméstica sofrida por uma mulher conhecida por Maria da Penha Maia Fernandes, que foi agredida pelo próprio marido, Marco Antônio Heredia, um professor universitário colombiano.

Na primeira agressão, Marco atirou em Maria com uma espingarda, deixando-a paraplégica. Quando Maria voltou para casa, após meses de agonia devido às inúmeras cirurgias que fizera, Marco tentou eletrocutá-la durante seu banho. Depois dos ocorridos, foi grande a luta de Maria por proteção e justiça, além dos dois julgamentos ineficazes realizados em 1991 e 1996, foi somente em 2002 o agressor foi devidamente julgado e condenado. A partir do ano de 2006, depois da condenação do Brasil pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos como um país negligente, omissivo e intolerante com relação à violência doméstica contra as mulheres, o país se viu na obrigação de criar um novo dispositivo que condenasse qualquer tipo de agressão contra a mulher, sendo então aprovada a Lei Maria da Penha, que segundo a ONU é considerada a terceira melhor lei contra violência doméstica do mundo (POLITIZE, 2015).

4.1.5 Direitos à maternidade da mulher trabalhadora

A Lei nº 10.421 de abril de 2002 do Código Civil Brasileiro sanciona que mulher gestante possuirá garantia de emprego a contar do período de confirmação de gravidez até cinco meses depois do parto; terá direito a uma licença maternidade de cento e vinte dias sem prejuízos salariais e será dispensada do horário de trabalho pelo tempo necessário em caso de consultas médicas e exames complementares. Durante o período de gestação, a mulher também receberá um salário-maternidade, cujo valor deverá ser superior à um salário mínimo vigente (LEI Nº 10.421, 2002).

No caso de mães adotivas, a licença maternidade também existe, para crianças adotadas de até um ano de idade, o período da licença será também de cento e vinte dias; em casos de crianças com mais de oito anos, perde-se o direito à licença maternidade. Assim, quanto mais velha for a criança, menor será o tempo de licença que a mãe disporá (LEI Nº 10.421, 2002).

Os principais direitos da mulher trabalhadora estão descritos a seguir, com base na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) nas Leis nº 10.421 de 2002 e nº 11.770 de 2008:

Toda mulher tem direito a intervalo de 15 minutos antes de começar o trabalho em jornada extraordinária, de acordo com o artigo 384 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), ratificado pela Orientação Jurisprudencial 26. O não cumprimento do intervalo previsto neste mesmo artigo resulta no pagamento extra do período de descanso entre a jornada comum e sua prorrogação, além de seus reflexos nas demais verbas trabalhistas.

A licença-maternidade foi concedida por de 120 dias (a partir do 8º mês de gestação), sem prejuízo do emprego e do salário, que será integral. Caso receba salário variável, receberá a média dos últimos seis meses. A ampliação da licença se dará por 60 dias, a critério da empresa, desde que a mesma faça parte do Programa Empresa Cidadã. A mulher também terá direito a duas semanas de repouso no caso de aborto natural.

É possível ter estabilidade no emprego, o que significa que do momento da confirmação da gravidez até cinco meses após o parto a gestante não poderá ser demitida sem justa causa. A mulher deve ser dispensada no horário de trabalho para a realização de pelo menos seis consultas médicas e demais exames complementares. Sendo assim, poderá também ter dois descansos diários de 30 minutos para amamentação até a criança completar seis meses de vida

A gestação não poderá ser motivo de negativa de admissão, portanto, ela poderá mudar de função ou setor de acordo com o estado de saúde sendo assegurada a retomada da antiga posição.

4.1.6 Direitos Reprodutivos

Os direitos reprodutivos são compreendidos pelo direito básico de todo o casal e toda a mulher de ser livre e decidir de forma responsável sobre a quantidade, o desejo e a oportunidade de terem filhos (as), a partir do direito de acesso às informações e os meios de reprodução, assim como aos métodos contraceptivos de inibição da gravidez. Os direitos reprodutivos que cabem a homens e mulheres são: escolha individual de mulheres e homens em decidir sobre se querem, ou não, gerar filhos (as), em qual momento de suas vidas e quantos desejam ter; decidir sobre o meio de reprodução, livre de discriminação, coerção e violência; homens e mulheres devem participar com iguais responsabilidades, na criação e educação dos seus filhos; direito à saúde pública de qualidade durante todas as etapas da vida; direito à doação e ao tratamento para infertilidade (VENTURA, 2009).

4.1.7 Legalização do aborto

A legalização do aborto ainda não é considerada um direito legal conquistado pelas mulheres. Essa problemática ainda está em discussão e permanece passível de aprovação. No Brasil, o aborto ainda é considerado como um crime contra a vida humana segundo o Código Penal Brasileiro, que entrou em vigor em 1984. A pena para este crime é de um a três anos para a mulher gestante que realizar procedimentos abortivos ou deixar que outra pessoa o faça; de um a quatro anos para a pessoa que realize procedimentos abortivos em mulher gestante com o seu consentimento; de três a dez anos para a pessoa que realize procedimentos abortivos em mulher gestante sem o seu consentimento. Não é qualificado o crime quando praticado por médico capacitado nas seguintes situações: quando há risco de morte para a mulher gestante devido à gravidez, quando a gravidez é resultado de um estupro ou se for um feto anencefálico. Nesses casos, o aborto é considerado ato legal e pode ser realizado até no Sistema Único de Saúde (SUS) (ÂMBITO JURÍDICO, 2019).

Existe no Brasil, um grande esforço por parte das feministas e por grande parte da população, tornar o aborto um ato legal, de livre escolha da mulher gestante. O

principal objetivo é a proteção da saúde da mulher gestante, que devido à situação do aborto como prática ilegal, recorre a meios abortivos inseguros e que põe em risco a sua própria vida. O Supremo Tribunal Federal, em 29 de novembro de 2016, decidiu que interromper a gravidez voluntariamente durante os três primeiros meses de gravidez não é mais considerado crime. Portanto, a luta das mulheres feministas é a favor do aborto a partir do quarto mês de gestação (CONJUR, 2016).

As feministas defendem que a mulher precisa ter o direito sobre o próprio corpo e é ela quem decide o que deve fazer com ele. Elas desdenham o fato de que mulheres “ricas” quando decidem pela interrupção da gravidez, são capazes de arcar financeiramente com os altos custos cobrados por clínicas clandestinas que fazem tal procedimento. Por outro lado, as mulheres sem condições financeiras utilizam de métodos caseiros perigosíssimos e de clínicas de baixíssima qualidade para que o procedimento possa ser feito. Em muitos casos, esse segundo grupo acaba passando por complicações hemorrágicas e precisam de atendimento em hospitais públicos superlotados. As feministas defendem o lema: “Aborto Legal Pra Não Morrer” (REVISTA ÉPOCA, 2016).

Para elas, legalizar o aborto evitaria sequelas e a morte de muitas mulheres que realizam o procedimento em péssimas condições, além da economia para os cofres públicos, considerando o fato que os procedimentos utilizados em clínicas e hospitais legais são muito mais econômicos do que os realizados em clínicas clandestinas (REVISTA ÉPOCA, 2016).

4.1.8 Licença menstrual

Apesar dessa conquista, as mulheres brasileiras atualmente estão em busca de um novo direito que é a licença-menstruação, uma prática que pode até parecer estranha, mas que é responsável por desencadear a má produtividade no ambiente de trabalho. Esta má produtividade é oriunda do que costuma-se chamar de Tensão Pré-Menstrual, a famosa TPM. Esta tensão causa nas mulheres muitas dores abdominais, as levando à sentir dores constantes na região torácica e abalos emocionais que prejudicam muito seu desempenho funcional e a realização de suas atividades com a devida eficiência. A licença menstrual, de acordo com o médico

obstetra e ginecologista *Gedis Grudzinskas*, responsável por incentivar a busca por esse direito da mulher, iria aumentar a motivação e a produtividade das mulheres, à medida em que não precisem trabalhar com os sintomas da TPM (O POVO, 2017).

A proposta do médico já fora posta em prática em alguns países asiáticos e em muitas empresas de Taiwan, onde as mulheres menstruadas não trabalham. Elas podem ficar em casa por 30 dias a cada ano, cuidando de suas dores e mal estar causados pela menstruação (durante este período, as mulheres são remuneradas). Na Indonésia, as mulheres passam 2 dias a cada mês sem ir ao trabalho devido à problemas menstruais. No Japão, algumas empresas adotaram esta lei e também remuneraram a licença menstrual (O POVO, 2017).

CONCLUSÃO

O desenvolvimento deste trabalho correspondeu às expectativas finais, cujo aprendizado ao longo da graduação pode ser desenvolvido de maneira prática, resultando em uma compreensão muito mais ampla sobre o assunto. As pesquisas realizadas para o desenvolvimento deste trabalho mostram que o movimento feminista foi e continua sendo de caráter importantíssimo para a evolução das mulheres no que diz respeito ao âmbito social, cultural, religioso, econômico e político. Guerreiras que lutaram pela defesa dos direitos da mulher há séculos atrás, atualmente são lembradas com carinho e gratidão por todas as mulheres que graças aos seus esforços e combate à repressão, hoje, são livres. Por isso, a escolha por este assunto foi baseada na grande importância que ele representa não só para o conhecimento acadêmico dos estudantes, como também, para o conhecimento da sociedade em geral. Foi possível discutir sobre como as idealizadoras do movimento feminista agiam para promover seus ideais, quem foram as mulheres europeias que mais contribuíram para a busca dos direitos femininos na Europa e no mundo, quais os principais acontecimentos que nortearam os movimentos feministas no Brasil e quais as brasileiras que participaram ativamente desta luta. Também foi possível analisar quais foram os direitos constitucionais conquistados pelas mulheres brasileiras e a notória importância de cada um tanto naquela época, como hoje em dia. A experiência teórica adquirida durante a elaboração deste trabalho, que foi elaborado através da consulta de livros específicos sobre o assunto, de leis federais do Código Civil Brasileiro, e de renomados sites da internet, foi excepcional. Baseando-se nessas experiências foi possível concluir que o feminismo é extremamente importante e essencial no combate ao machismo, tendo como objetivo hoje a equidade de gênero, englobando assim, o respeito em todos os âmbitos sociais.

REFERÊNCIAS

ALVES, Carolina; VESTENA, Fernanda; LAMARÃO, Goulart. **Mulher, estado e revolução política da família soviética e da vida social entre 1917 e 1936.** Wendy Goldman: 2014.

ÂMBITO JURÍDICO. **A Descriminalização do Aborto no Brasil.** Disponível em <<https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-penal/a-descriminalizacao-do-aborto-no-brasil/>> Acesso em 05 de dezembro de 2020.

ARAÚJO, Maria de Lourdes de. **Edwiges de Sá Pereira.** In: Mulheres do Brasil: pensamento e ação. Fortaleza: Ed. Henriqueta Galeno, 1971.

BBC BRITISH. **“Mary Wollstonecraft: speculative and dissenting spirit”.**

Disponível

em<http://www.bbc.co.uk/history/british/empire_seapower/wollstonecraft_01.shtml> Acesso em 04 de dezembro de 2020.

BRASIL. **Lei Federal Nº 4.121 de 27 de agosto de 1962.** Dispõe sobre a situação jurídica da mulher casada. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4121.htm> Acesso em 04 de dezembro de 2020.

BRASIL. **Lei Federal Nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977.** Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6515.htm> Acesso em 04 de dezembro de 2020.

CAMPOI, Isabela Candeloro. **O livro “Direitos das mulheres e injustiça dos homens” de Nísia Floresta: literatura, mulheres e o Brasil do século XIX.** História [online]. 2011, vol.30, n.2, p. 196-213.

CONJUR. **Interromper gestação até 3º mês não é crime, decide 1ª Turma do STF em HC.** Disponível em <<https://www.conjur.com.br/2016-nov-29/interromper-gestacao-mes-nao-aborto-turma-stf>> Acesso em 04 de novembro de 2020.

COSTA, Albertina; BRUSCHINI, Cristina (orgs). **Rebelia e submissão: estudos sobre condição feminina.** São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 2002.

DINIZ, Simone G. **Violência contra a mulher: estratégias e respostas do movimento feminista no Brasil (1980-2005).** In: DINIZ, Simone G., SILVEIRA, Lenira P. e MIRIM, Liz A. (org.). Vinte e cinco anos de respostas brasileiras em violência contra a mulher (1980-2005) alcances e limites. São Paulo: Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde, 2006.

FULFORD, Roger. **“Votes for women”.** London, 1957.

FUNDAÇÃO ROSA LUXEMBURGO. **Rosa Luxemburgo.** Disponível em <<https://rosalux.org.br/rosa-luxemburgo/>> Acesso em 05 de dezembro de 2020.

HAMILTON, Henry. **“History of the homeland”**. London, 1947.

LIMA DUARTE, Constância (Org.). **Nísia Floresta: a primeira feminista do Brasil**. Florianópolis: Mulheres, 2005.

LUXEMBURG, Rosa. **“Introducción a la economía política”**. Córdoba: Pasado y Presente, 1972.

MEDEIROS, Luciene Alcinda de. **“Quem Ama Não Mata”**: a atuação do movimento feminista fluminense no enfrentamento da violência doméstica contra a mulher perpetrada pelo parceiro íntimo. In: Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH: São Paulo, 2011.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ. **Bertha Lutz**. Disponível em <<http://www.mp.ce.gov.br/nespeciais/promulher/biografias/berthalutz.pdf>> Acesso em 05 de dezembro de 2020.

MIRANDA, Maria da Graça Gonçalves Paz. **O Estatuto da mulher casada de 1962**. Trabalho de graduação do curso de história da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2013.

MORAIS, Vamberto. **A emancipação da mulher: as raízes do preconceito anti-feminino e seu declínio**. Londres, 1968.

O POVO ONLINE. **Projeto prevê “licença menstrual” para brasileiras**. Disponível em <<http://www.opovo.com.br/noticias/politica/2017/projeto-preve-licenca-menstrual-para-brasileiras.html>> Acesso em 05 de dezembro de 2020.

PERROT, Michelle. **Mulheres**. In: os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

PINTO, Céli Regina Jardim. **Uma história do feminismo no Brasil**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2003.

PLANALTO. **LEI Nº 10.421 de 15 de abril de 2002**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10421.htm> Acesso em 05 de dezembro de 2020.

POLITIZE. **O que você precisa saber sobre a Lei Maria da Penha** Disponível em <<https://www.politize.com.br/lei-maria-da-penha-tudo-sobre/>> Acesso em 04 de dezembro de 2020

RAMPTON, Martha. **“Four waves of feminism”**. Pacific University Oregon. Disponível em <<https://www.pacificu.edu/about-us/news-events/four-waves-feminism>> Acesso em 05 de dezembro de 2020.

REVISTA ÉPOCA. **STF decide que o aborto até o terceiro mês não é crime: o que isso significa.** Disponível em <<http://epoca.globo.com/saude/cristiane-segatto/noticia/2016/11/stf-decide-que-o-aborto-ate-o-terceiro-mes-nao-e-crime-o-que-isso-significa.html>> Acesso em 26 de outubro de 2019.

SENADO NOTÍCIAS. **Bertha Lutz.** Disponível em <<http://www12.senado.leg.br/noticias/entenda-o-assunto/bertha-lutz>> Acesso em 05 de dezembro de 2020.

SENADO NOTÍCIAS. **Luta pela adoção do voto feminino no país.** Disponível em <<http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2015/10/14/tv-senado-mostra-a-luta-pela-adocao-do-voto-feminino-no-pais>> Acesso em 05 de dezembro de 2020.

TELES, Maria Amélia de Almeida. **Breve história do feminismo no Brasil.** Coleção Tudo é História. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1993.

TOMALIN, Claire. “*The life and death of Mary Wollstonecraft*”. New York: 1975.

UNIVERSIDADE LIVRE FEMINISTA. **Linha do tempo do feminismo no Brasil.** Disponível em <<http://feminismo.org.br/historia/>> Acesso em 04 de dezembro de 2020.

VENTURA, Miriam. **Direitos reprodutivos no Brasil.** São Paulo: Câmara Brasileira do Livro, 2009.

WOOLF, Leonard. “*After the deluge: a study of communal psychology*”. Penguin, 1937.